



Processo nº 2026-3B2NM

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0412/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. o ÊNIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 994-S, de 11 de maio de 2026, publicada no DIO de 12 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lepos, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2026-3B2NM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola Cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo YTO MF754, Série 42641496, Nota Fiscal 000.001.858, Estado de Conservação ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Atílio Vivacqua, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Atílio Vivacqua, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao



patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de junho de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

RECEBEMOS DE PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.858 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 4251 LOJA 01 - PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 9998-94723	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.858 Série 001 FL 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 3226.0654.5936.6600.0120.5500.1000.0018.5810.0020.5083 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS #		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260087074969 04/06/2026 11:01:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84253460	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 54.593.666/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 04/06/2026
NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO AQUICULTUR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29.017-160
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		UF ES	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 04/06/2026
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX 2731321453	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:53:16

FATURA	001 04/07/2026 123.000,00			
---------------	---------------------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 57.400,00	VALOR DO ICMS 6.888,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 123.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 123.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Emitente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 207317,800	PESO LÍQUIDO 204242,000

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS	
VN3101012	MF754-CAB/REV - TRATOR AGRICOLA - 12F + 12R, F2+R2, CABINADO, COM REVERSOR VEICULO NOVO CODIGO..: MF754-CAB/REV MARCA...: YTO MODELO...: MF754-CAB/REV - TRATOR AGRICOLA - 12F + 12R, F2+R2, CABINADO, COM REVERSOR MOTOR...: YT26801167 COR.....: VERMELHO POTENCIA: 75HP CV COMBUSTIVEL.: DIESEL ANO FAB.: 2026 / MOD.:2026 NUMERO DE SERIE...: 42641496 DOCUMENTO IMPORTACAO..: 26BR00006700897 SERIAL NUMBER IMPORTACAO...: PL26.0012 OBSERVACOES: PNEU: 9.5-24/16.9-30	87019300	120	5102	UN	1	123.000,00				123.000,00	57.400,00	6.888,00	12,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 24919,80 Federal e 6888,00 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 20508 -Depto: 100 -Vendedor: 0091 -BRYAN SCARDUA PINTO - -Cond. Pagto: VENDA LICITACAO - -ATILIO VIVACQUA - TERMO DE CONTRATO No 2026.000265.31101.01 Processo Licitatorio n 2025 - C2SCL /Pregao n 90005/2026 /ARP n 14/2026 /ID Cidades TCES n 2026.500E0600012.01.0003 /Processo Atendido n 2026 -3B2NM/ Empenho: 2026NE00913/ dados bancarios: BANCO DO BRASIL Ag 3431 -2 CC 6344 -4	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0412/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ELIO HUMBERTO LIMA** **PREFEITO MUNICIPAL**
FILHO

MUNICÍPIO: **ATÍLIO VIVACQUA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
52	TRATOR	AGRÍCOLA CABINADO 75CV	YTO	YTO MF754	42641496			ÓTIMO	123.000,00
VALOR TOTAL									123.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0412/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 17/06/2026 12:15:49 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 17/06/2026 11:41:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2026 13:11:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L169BC>